



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Corumbiara

Poder Legislativo

GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 002 DE 28 DE AGOSTO DE 1996

**"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA
A LEGISLATURA DE 1997 A 2000"**

O Vereador José Maria Soares, Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores do Município de Corumbiara-RO, para o exercício do Cargo, para o período correspondente a Legislatura com início em 01/01/97 e término em 31/12/2000, fica fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais para cada Vereador.

Art. 2º - A Remuneração mensal será dividida em Parte Fixa e Parte Variável, na proporção de 50% (cincoenta por cento).

§ 1º - A Parte Variável da Remuneração, será dividida pelo número de Sessões da Câmara que se realizam em cada mês, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 81 do Regimento Interno;

§ 2º - A Parte Fixa da Remuneração será paga integral (porque corresponde ao exercício do Cargo Eletivo).

Art. 3º - O valor da Remuneração fixado no Art. 1º, será pago sempre atualizado pela UFIR mensal, apartir de 01/01/97, desde que a remuneração em colegiado não exceda a 5% (cinco por cento) da receita mensal do Município de Corumbiara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/97, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1.996.

Ver. José Maria Soares
PRESIDENTE